



MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2020

“Prorroga e altera o Decreto Nº
016/2020 e dá outras providências”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhes conferem o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública declarado no Estado de Rondônia pelo Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a classificação de “Pandemia”, pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em 11 de março de 2020, dado o grau de avanço dos casos de contaminação pelo novo coronavírus em diversos países do mundo, inclusive no Brasil;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, declarado em 3 de fevereiro de 2020, por meio da edição da Portaria nº 188 do Ministério da Saúde, nos termos do Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO A portaria Nº 245 de 23 de março de 2020 do Tribunal de Contas do estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga por tempo indeterminado a vigência do Decreto Nº 016/2020 que “Dispõe sobre a limitação de empenho e movimentação financeira no âmbito dos órgãos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”.



MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PRESIDENTE

Art. 2º Altera a redação atribuída aos incisos II e VI, do art. 2º do Decreto Nº 016/2020 que passará a contar com a seguinte redação:

Art. 2º ...

I- ...

II- *Suspensão da contratação de novos servidores efetivos e novos servidores comissionados, ressalvados os casos de substituição de cargos já existentes e preenchidos.*

III- ...

IV- ...

V- ...

VI- As despesas com manutenção da frota de veículos, diárias, passagens aéreas e demais gastos relacionados a viagens deverão ser limitados a 50% (cinquenta por cento) dos valores realizados em 2019;

§ 1º ...

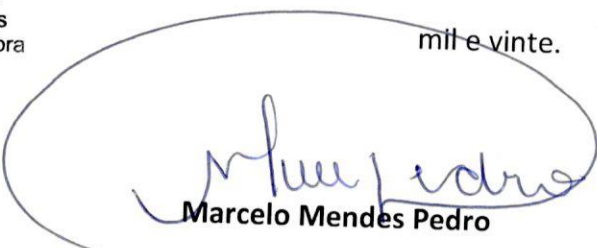
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de maio de 2020.

Publicado no Mural
Câmara Municipal de Buritis

De: 04/06/2020 A: 03/07/2020

Mardelly
Mardelly Costa Silva
Assessora de Processos
Legislativo da Mesa Diretora
Port. 087/2019

Gabinete da Presidência, aos quatro
dias do mês de maio do ano de dois
mil e vinte.


Marcelo Mendes Pedro

Presidente da Câmara Municipal de Buritis